



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI N. 137/93

DE 1º DE DEZEMBRO DE 1993.

Da nova redacao ao Artigo 2º da Lei nº 54/91 de 30 de Abril de 1991 e da outras providencias.

O Sr. Lair Martins Rodrigues, Prefeito Municipal de Brasnorte, no uso de suas atribuicoes que lhe sao conferidas, por Lei, FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 2º da Lei nº 54/91 de 30 de Abril de 1991, passa a ter a seguinte redacao:

"Artigo 2º - Os documentos firmados pelas Escolas, terao a validade da data constante de sua expedicao, a partir do ano letivo de 1989, sendo de competencia da Prefeitura Municipal, a lotacao do corpo docente das escolas criadas."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE MT, AO PRIMEIRO DIA DO MES DE DEZEMBRO DO ANO DE HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRES.


Lair Martins Rodrigues
- Prefeito Municipal -